



Memorando 1.221/2023

Marcadores: **Sob Cuidado - Daniela | x**

Responder apenas via 1Doc

Maicon M. **SF**

Para

SF-DCL - Departa...

A/C Daniela D.

CC

5 setores envolvidos

GP-CG-ARL - Assessoria de Redação e Legislação

SF

SF-DCL

GP-CG-ARL

SAG

SP

SAG - Secretaria de Agricultura

04/04/2023 13:47

SP - Secretaria de Planejamento

SF-DCL - Departamento de Compras e Licitações

Solicitação de Inscrição para Curso

Solicito a Inscrição no Curso A Lei Anticorrupção e sua Aplicação no Ambito Municipal, a Lova Lei de Improbidade Administrativa e a Inegibilidade Decorrente de Desaprovação de Contas, onde o mesmo ocorrerá no Hotel Slaveiro Curitiba Shopping, Rua Dr. Pedrosa, 208 - Batel Curitiba Pr, nos dias 11 de abril de 2023 a 14 de abril de 2023, para o Secretario de Finanças Maicon Eduardo Machado, Secretario de Planejamento Eliazar José Brizolla e Secretario de Agricultura Gilmar Bau.

Em tempo, solicito 3,5 (três e meia) diárias para o Secretario de Finanças Maicon Eduardo Machado, Secretario de Planejamento Eliazar José Brizolla e Secretario de Agricultura Gilmar Bau, para Curso A Lei Anticorrupção e sua Aplicação no Ambito Municipal, a Lova Lei de Improbidade Administrativa e a Inegibilidade Decorrente de Desaprovação de Contas, onde o mesmo ocorrerá no Hotel Slaveiro Curitiba Shopping, Rua Dr. Pedrosa, 208 - Batel Curitiba Pr, com a saída no dia 11 de abril de 2023 as 08h00 e retorno no dia 14 de março de 2023 as 15h00.

Maicon Eduardo Machado

Secretário de Finanças

Decreto Mun. nº. 6.150/2021



Este documento contém assinatura digital, realizada por MAICON EDUARDO MACHADO CPF 058.XXX.XXX-05, GILMAR BAU CPF 843.XXX.XXX-04, GILMAR BAU CPF 843.XXX.XXX-05, ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA CPF 510.XXX.XXX-30.





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/04/2023 13:47:59 Maicon Eduardo Machado (SF) solicitou a assinatura de Eliazar José Brizolla em Memorando 1.221/2023 . Assinado

04/04/2023 13:48:00 Maicon Eduardo Machado (SF) solicitou a assinatura de Gilmar Baú em Memorando 1.221/2023 . Assinado

04/04/2023 13:50:58 Maicon Eduardo Machado (SF) assinou digitalmente Memorando 1.221/2023 com o certificado MAICON EDUARDO MACHADO CPF 058.XXX.XXX-05 conforme MP nº 2.200/2001 .

04/04/2023 14:10:34 Gilmar Baú (SAG) assinou digitalmente Memorando 1.221/2023 com o certificado GILMAR BAÚ CPF 843.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 1.221/2023

04/04/2023 14:24 (Respondido)

Gilmar B. (SAG)

SF-DCL - Departa...

A/C Daniela D. CC

segue SIM de diárias

Gilmar Baú
Secretário de Agricultura



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/04/2023 14:24:32 Gilmar Baú (SAG) assinou digitalmente Memorando 1- 1.221/2023 com o certificado GILMAR BAÚ CPF 843.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 1.221/2023

Segue SIM de diárias



04/04/2023 14:32

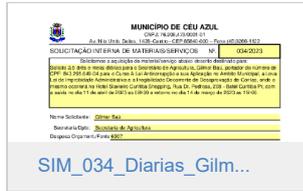
(Respondido)

Gilmar B. SAG

SF-DCL - Departa...

A/C Daniela D.
CC

—
Gilmar Baú
Secretário de Agricultura



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/04/2023 14:32:40 Gilmar Baú SAG assinou digitalmente **Memorando 2- 1.221/2023** com o certificado **GILMAR BAÚ CPF 843.XXX.XXX-04** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/04/2023 14:35:36 Maicon Eduardo Machado SF assinou digitalmente **Memorando 2- 1.221/2023** com o certificado **MAICON EDUARDO MACHADO CPF 058.XXX.XXX-05** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

04/04/2023 15:02:43 Sandra Maria Zanetti GP-CG-ARL arquivou.

04/04/2023 15:02:43 Sandra Maria Zanetti GP-CG-ARL parou de acompanhar.

04/04/2023 15:51:28 Eliazar José Brizolla SP assinou digitalmente **Memorando 1.221/2023** com o certificado **ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA CPF 510.XXX.XXX-30** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 3- 1.221/2023

04/04/2023 16:15

(Respondido)

Daniela D. SF-DCL

SF - Secretaria ...

A/C Maicon M.
CC

Formalizado através do

Proc. Administrativo 237/2023 - Inexigibilidade 16/2023 - Proc. Adm 56/2023 - Inscrições Curso ICAP - "A Lei Anticorrupção e sua aplicação no Âmbito Municipal"

—
Daniela de Freyn Dreyer
Técnico Administrativo

Quem já visualizou? 0 pessoas

Prefeitura de Céu Azul - Av. Nilo Humberto Deitos, 1426 - Centro, Céu Azul - PR, 85840-000
Impresso em 04/04/2023 16:15:08 por Daniela de Freyn Dreyer - Técnico Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



Este documento contém assinatura digital, realizada por MAICON EDUARDO MACHADO CPF 058.XXX.XXX-05, GILMAR BAÚ CPF 843.XXX.XXX-04, GILMAR BAÚ CPF 843.XXX.XXX-04, GILMAR BAÚ CPF 843.XXX.XXX-04, MAICON EDUARDO MACHADO CPF 058.XXX.XXX-05, ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA CPF 510.XXX.XXX-30.





Memorando 1.221/2023

De: Maicon M. - SF

Para: SF-DCL - Departamento de Compras e Licitações - A/C Daniela D.

Data: 04/04/2023 às 13:47:54

Setores (CC):

GP-CG-ARL, SP, SF-DCL, SAG

Setores envolvidos:

GP-CG-ARL, SP, SF, SF-DCL, SAG

Solicitação de Inscrição para Curso

Solicito a Inscrição no Curso A Lei Anticorrupção e sua Aplicação no Ambito Municipal, a Lova Lei de Improbidade Administrativa e a Inegibilidade Decorrente de Desaprovação de Contas, onde o mesmo ocorrerá no Hotel Slavieiro Curitiba Shopping, Rua Dr. Pedrosa, 208 - Batel Curitiba Pr, nos dias 11 de abril de 2023 a 14 de abril de 2023, para o Secretario de Finanças Maicon Eduardo Machado, Secretario de Planejamento Eliazar José Brizolla e Secretario de Agricultura Gilmar Bau.

Em tempo, solicito 3,5 (três e meia) diárias para o Secretario de Finanças Maicon Eduardo Machado, Secretario de Planejamento Eliazar José Brizolla e Secretario de Agricultura Gilmar Bau, para Curso A Lei Anticorrupção e sua Aplicação no Ambito Municipal, a Lova Lei de Improbidade Administrativa e a Inegibilidade Decorrente de Desaprovação de Contas, onde o mesmo ocorrerá no Hotel Slavieiro Curitiba Shopping, Rua Dr. Pedrosa, 208 - Batel Curitiba Pr, com a saída no dia 11 de abril de 2023 as 08h00 e retorno no dia 14 de março de 2023 as 15h00.

—
Maicon Eduardo Machado

Secretário de Finanças

Decreto Mun. nº. 6.150/2021

Anexos:

Contrato_Social.pdf

Folder_curso.jpeg

SIM_002_2023_Curso_ICAP_Eduardo.pdf

SIM_003_2023_Curso_Curitiba_Eduardo.pdf

SIM_023_2023_Curso_ICAP_Brizolla.pdf

SIM_034_2023_Curso_ICAP_Gilmar.pdf

_01_01_24_CND_Poder_Judiciario_Tribunal_Regional_Federal_4_Regiao_CERTIDAO_REGIONAL_PARA_FINS_GERAIS_TRABALHISTAS.pdf

_08_07_23_CND_Poder_Judiciario_Justica_do_Trabalho_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_TRABALHISTAS.pdf

_20_04_23_CND_Caixa_CERTIFICADO_DE_REGULARIDADE_DO_FGTS_CRF.pdf

_27_06_23_CND_Prefeitura_Municipal_de_Joinville_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS.pdf



29_05_23_CND_Secretaria_de_Estado_da_Fazenda_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_ESTADUAIS.pdf

29_09_23_CND_Ministerio_da_Fazenda_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_RELATIVOS_AOS_TRIBUTOS_FEDERAIS_E_A_DIV

Assinado por 3 pessoas: MAICON EDUARDO MACHADO, GILMAR BAÚ e ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceузul.1doc.com.br/verificacao/4157-8370-52A3-31EA> e informe o código 4157-8370-52A3-31EA



**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE
“ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”**



Anderson Carvalho da Silva, brasileiro, nascido em 29/10/1974, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, representante comercial, portador da Cédula de Identidade n.º 4.823.200-9 emitida pela SSP-SC e CPF n.º 871.091.829-91, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville – SC, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120.

Únicos sócios da Sociedade Limitada “**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**”, com sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Araqua, n.º 249, Bairro Costa e Silva, CEP 89220-120, devidamente inscrita no CNPJ n.º 04.727.713/0001-02, com contrato social devidamente registrado e arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o n.º 42203070296 em 19/10/2001, resolvem assim, alterar e consolidar o contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A sociedade passa a ter sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Segunda: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Terceira: Em razão das alterações ora promovidas pelos sócios, entram em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário constante do ato constitutivo e das alterações contratuais da sociedade.

DECIDEM, a seguir CONSOLIDAR o contrato social, reproduzindo todas as suas cláusulas assim:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
“ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA”**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de “**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**” e utilizará como título do estabelecimento a expressão **ICAP CAPACITAÇÃO**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de **Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Pesquisa de mercado e opinião pública; Serviços de organização de feiras, congressos e exposições; Representação comercial e agente do comércio têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem; Representação comercial**.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede no município de Joinville, estado de Santa Catarina, à Rua Dr. João Colin, n.º 1285, Sala 3, Bairro América, CEP 89204-001.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Outubro de 2001.

Cláusula 5ª - A sociedade poderá abrir a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 87109182991-ANDERSON CARVALHO DA SILVA
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA30HhRAX4rtwoIFtbzeAg&chave2=Ug8cwmwspH_-ckGj5CVLIRA
Assinado por 3 pessoas: MAICON EDUARDO MACHADO, GILMAR BAU e ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/4157-8370-52A3-31EA> e informe o código 4157-8370-52A3-31EA



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, QUOTISTAS, AUMENTO DE CAPITAL E RESPONSABILIDADES

Cláusula 6ª - O capital social é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), dividido em 3.500 (três mil e quinhentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas, integralizadas, em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios:

Nome	Percentual	Quantidade de Quotas	Valor
Anderson C. da Silva	100%	3.500	R\$ 3.500,00
Total	100%	3.500	R\$ 3.500,00

Cláusula 7ª - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade, de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizado, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula 9ª - Em caso de aumento de capital, os sócios o subscrevem em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuem, salvo se os sócios renunciarem ao direito de subscrição.

Cláusula 10ª - Os sócios não podem a qualquer título ser avalistas de terceiros bem como, contrair dívidas de sua capacidade econômica de modo que possa comprometer a sociedade ocasionando a penhora de suas quotas e que resulte no comprometimento do funcionamento da empresa, sob pena de sanção prevista no § único do art. 1.030 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUAS ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÃO.

Cláusula 11ª - A Sociedade é administrada pelo sócio **Anderson Carvalho da Silva**, já identificado neste instrumento, isoladamente, assinando pela empresa todos os atos administrativos, comerciais e financeiros da sociedade, próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objeto da sociedade, representando-a ativa e passivamente e em juízo ou fora dele, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da sociedade com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais e a defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Cláusula 12ª – O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

Cláusula 13ª - É expressamente vedado à administração, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 14ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores estão obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Cláusula 15ª - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 16ª - O administrador e os sócios que prestarem serviços à empresa poderão receber remuneração conforme decidido em assembléia ou reunião, pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, ou por decisão escrita por todos os sócios.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS.

Cláusula 17ª - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados poderão ser atribuídos aos sócios, diferentemente de suas quotas de capital, sendo os prejuízos suportados pelos sócios, podendo os lucros de comum acordo entre os sócios, serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade.

Cláusula 18ª - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá uma reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e detalhar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico.
- b) Designar administradores, quando for o caso;
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 19ª - Por decisão dos sócios, poderá haver distribuição mensal dos lucros, na proporção da sua participação no capital social, tendo como base o lucro de exercícios anteriores ou por conta de período base ainda não encerrado, a título de antecipação.

Cláusula 20ª - Por decisão da maioria dos sócios, a distribuição de lucro mencionada na cláusula anterior, poderá ser realizada diferentemente da proporção da participação de cada sócio no capital social.



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

Cláusula 21ª - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital, nos termos do art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

DAS REUNIÕES

Cláusula 22ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será afixado em mural na sede da empresa com antecedência mínima de 10 dias.

Parágrafo Segundo: Dispensam-se as formalidades de convocação nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

Parágrafo Quarto: Realizada a reunião dos trabalhos e deliberações será lavrada no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

Parágrafo Quinto: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social e em Segunda, com qualquer número.

DA RETIRADA DE SÓCIOS.

Cláusula 23ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, ficará sujeito ao direito de preferência previsto nesta cláusula:

Parágrafo Primeiro: O sócio que pretender vender ou transferir suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, devendo ser feita a Apuração de Balanço Especial da Sociedade, levantado na data da notificação, que irá servir para base do preço por ela pretendido, o qual poderá ter uma variação superior, de até 20% (vinte por cento), do valor apurado naquele Balanço, para as suas quotas;

Parágrafo Segundo: Ocorrendo esta hipótese, o(s) sócio(s) remanescente(s) terá, no prazo de 60 (Sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, a preferência na aquisição, no preço, no prazo e condições pretendidos;

Parágrafo Terceiro: O prazo de preferência, previsto no parágrafo anterior, poderá ser aumentado com o consentimento do sócio notificante;

Parágrafo Quarto: Vencido o prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

DA EXCLUSÃO DE UM DOS SÓCIOS

Cláusula 24ª - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito da defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

Parágrafo Quarto: No caso de exclusão de sócio por excesso ou mal uso do mandato, serão descontados dos eventuais haveres que o sócio excluído teria direito, os valores relativos aos prejuízos que, comprovadamente, deu causa.

Parágrafo Quinto: Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.

DA INDENIZAÇÃO DOS HAVERES E SUBSTITUIÇÃO DOS SÓCIOS HERDEIROS

Cláusula 25ª - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de *cujus*, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de *cujus*, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a Sociedade.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido serão calculados de acordo com a apuração de um Balanço Especial, levantado pela Sociedade na data do falecimento devendo os herdeiros do de *cujus* ingressar na Sociedade, como sócios quotistas, após apresentada a Sociedade a Autorização Judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 26ª - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação no contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA SOCIEDADE “ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA.”

- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de recuperação judicial.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas:

I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras “e” e “f”;

II) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nas letras “b”, “c”, “d” e “h”;

III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria simples de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Quarto: A Sociedade será dissolvida nos casos legais e/ou por consenso dos sócios através de reunião devidamente registrada. A reunião dos sócios que decidir a dissolução da Sociedade determinará a sua forma, funcionamento, prazos e liquidante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 27ª – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Cláusula 28ª - Os casos omissos no presente contrato serão disciplinados pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei 10.406/2002) e, subsidiariamente, pela Lei das Sociedades Simples (Lei 10.406/2002, artigos 997 a 1.038), fica eleito o foro da cidade de Joinville para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam digitalmente o presente instrumento de Alteração Contratual em 01 (uma) via, para um só efeito.

Joinville, 05 de Agosto de 2021.

Anderson Carvalho da Silva
Assinado Digitalmente





218298935

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
PROTOCOLO	218298935 - 11/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203070296
CNPJ 04.727.713/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/08/2021
SOB N: 20218298935

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218298935
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20218298935

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 87109182991 - ANDERSON CARVALHO DA SILVA - Assinado em 13/08/2021 às 15:00:23



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021

Arquivamento 20218298935 Protocolo 218298935 de 11/08/2021 NIRE 42203070296

Nome da empresa ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156957904465748

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

13/08/2021

Assinado por 3 pessoas: MAICON EDUARDO MACHADO, GILMAR BAÚ e ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/4157-8370-52A3-31EA> e informe o código 4157-8370-52A3-31EA





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CNPJ: 76,206,473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122

SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº. 002/2023

Solicitamos a aquisição do material/serviço abaixo descrito destinado para:
Inscrição do Secretário de Finanças Maicon Eduardo Machado, no Curso "A Lei Anticorrupção e sua aplicação no Âmbito Municipal", a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de abril de 2023, em Curitiba, conforme folder anexo.

Nome Solicitante: Eduardo Machado

Secretaria/Dpto: Finanças

Despesa Oramento./Fonte 6913

item	Qtde	Unid.	Produto/serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	1,00	Serv	Inscrição Curso ICAP "A Lei Anticorrupção e sua aplicação no âmbito municipal"	1.490,00	1.490,00
					0,00
					0,00
					1.490,00

Data: 04/04/2023

Assinatura do solicitante:

Data:

Assinatura do Ordenador da despesa:

Data:



MUNICIPIO DE CEU AZUL

CNPJ: 76,206,473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122

SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº.

003/2023

Solicitamos a aquisição do material/serviço abaixo descrito destinado para:
Solicito 3,5 (três e meia) diárias para Curso A Lei Anticorrupção e sua Aplicação no Ambito Municipal, a Lova Lei de Improbidade Administrativa e a Inegibilidade Decorrente de Desaprovação de Contas, onde o mesmo ocorrerá no Hotel Slavieiro Curitiba Shopping, Rua Dr. Pedrosa, 208 - Batel Curitiba Pr, com a saída no dia 11 de abril de 2023 as 08h00 e retorno no dia 14 de março de 2023 as 15h00.

Nome Solicitante: Eduardo Machado

Secretaria/Dpto: Finanças

Depesa Oraqament./Fonte 6307

item	Qtde	Unid.	Produto/serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	3,50	Diar.	3,5 (três e meia) diárias para Curso A Lei Anticorrupção e sua Aplicação no Ambito Municipal, a Lova Lei de Improbidade Administrativa e a Inegibilidade Decorrente de Desaprovação de Contas, onde o mesmo ocorrerá no Hotel Slavieiro Curitiba Shopping, Rua Dr. Pedrosa, 208 - Batel Curitiba Pr, com a saída no dia 11 de abril de 2023 as 08h00 e retorno no dia 14 de março de 2023 as 15h00.	600,00	2.100,00
					0,00
					0,00
					2.100,00

Data: 04/04/2023

Assinatura do solicitante:

Data:

Assinatura do Ordenador da despesa:

Data:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CNPJ: 76,206,473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122

SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº. 23/2023

Solicitamos a aquisição do material/serviço abaixo descrito destinado para:
Inscrição do Secretário de Planejamento Eliazar José Brizolla, no Curso "A Lei Anticorrupção e sua aplicação no Âmbito Municipal", a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de abril de 2023, em Curitiba, conforme folder anexo.

Nome Solicitante: Eliazar José Brizolla

Secretaria/Dpto: Planejamento

Despesa Oramento./Fonte 6915

item	Qtde	Unid.	Produto/serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	1,00	Serv	Inscrição Curso ICAP "A Lei Anticorrupção e sua aplicação no âmbito municipal"	1.490,00	1.490,00
					0,00
					0,00
					1.490,00

Data: 04/04/2023

Assinatura do solicitante:

Data:

Assinatura do Ordenador da despesa:

Data:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CNPJ: 76,206,473/0001-01

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122

SOLICITAÇÃO INTERNA DE MATERIAIS/SERVIÇOS Nº. 34/2023

Solicitamos a aquisição do material/serviço abaixo descrito destinado para:
Inscrição do Secretário de Agricultura Gilmar Baú, no Curso "A Lei Anticorrupção e sua aplicação no Âmbito Municipal", a ser realizado nos dias 11, 12, 13 e 14 de abril de 2023, em Curitiba, conforme folder anexo.

Nome Solicitante: Gilmar Baú

Secretaria/Dpto: Agricultura

Despesa Oramento./Fonte 6914

item	Qtde	Unid.	Produto/serviço	R\$ Unit	R\$ Total
1	1,00	Serv	Inscrição Curso ICAP "A Lei Anticorrupção e sua aplicação no âmbito municipal"	1.490,00	1.490,00
					0,00
					0,00
					1.490,00

Data: 04/04/2023

Assinatura do solicitante:

Data:

Assinatura do Ordenador da despesa:

Data:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

5516875

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
OU
CNPJ n. 04727713/0001-02

Certidão emitida em: 09/01/2023 às 18:29:28 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 08/01/2023 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 08/01/2023 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 09/01/2023 às 03:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 09/01/2023 às 01:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 08/01/2023 às 22:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 08/01/2023 às 22:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 08/01/2023 às 20:10
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 08/01/2023 às 21:00
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 5516875
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3082618819





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.727.713/0001-02

Certidão nº: 995092/2023

Expedição: 09/01/2023, às 18:21:30

Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.727.713/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 3 pessoas: MAICON EDUARDO MACHADO, GILMAR BAU e ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/4157-8370-52A3-31EA> e informe o código 4157-8370-52A3-31EA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.727.713/0001-02
Razão Social: ICAP INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUI
Endereço: R ARAQUA 249 / COSTA E SILVA / JOINVILLE / SC / 89220-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023

Certificação Número: 2023032202125160005951

Informação obtida em 02/04/2023 20:18:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
236058/2023	29/03/2023	27/06/2023

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
04.727.713/0001-02	ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
72816	Pesquisas de mercado e de opinião pública

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: Doutor Joao Colin, 1285 Complemento: Sala 3 Bairro: America CEP: 89204-001

AVISO:
Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:
Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data. Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C23236058N9394D16

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 110

Assinado por 3 pessoas: MAICON EDUARDO MACHADO, GILMAR BAÚ e ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/4157-8370-5243-31EA> e informe o código 4157-8370-5243-31EA





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.727.713/0001-02**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140076490242**
Data de emissão: **25/03/2023 14:08:46**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **24/05/2023**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 04.727.713/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:27:08 do dia 02/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/09/2023.

Código de controle da certidão: **C9E9.B2FD.6EB5.E8A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4157-8370-52A3-31EA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MAICON EDUARDO MACHADO (CPF 058.XXX.XXX-05) em 04/04/2023 13:50:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 04/04/2023 14:10:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA (CPF 510.XXX.XXX-30) em 04/04/2023 15:51:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/4157-8370-52A3-31EA>